



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL N.º 002/2025- CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA LEOPOLDINA-ES

A Comissão de Organização do Processo Eleitoral para a Eleição do Conselho Fiscal do IPSL, nos termos da Lei Municipal 1.961/2025 e através do Decreto Nº 721/2025, vem no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONVOCAR os interessados (servidores ativos e aposentados) da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Lei Municipal Nº 1.961/2025.
- 1.1. Serão em número de 04 (quatro) as vagas a serem disponibilizadas para sufrágio no pleito eleitoral regulamentado por este edital, sendo: 02 (duas) vagas destinadas aos conselheiros titulares e 02 (duas) vagas para suas suplências, conforme prevê o artigo 22 da Lei Municipal Nº 1.961/2025.
- 1.2. A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá quórum mínimo exigido.

CAPÍTULO 2 – DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1. Compete ao Conselho Fiscal do RPPS:

- Acompanhar a execução orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão.
- Interpor recurso ao Chefe do Poder Executivo contra as decisões ou atos do Presidente Executivo, contrários a legislação.
- Apreciar e emitir parecer, até o último dia do mês subsequente ao da competência, sobre os balancetes trimestrais, bem como sobre o balanço anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina.
- Acompanhar o recolhimento das contribuições e interceder ou notificar junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal e titulares dos demais órgãos empregadores filiados ao sistema na ocorrência de atraso nos repasse ou de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo providências de regularização.
- Apreciar a conciliação bancária e atestar sua correção, denunciando ao Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executivo e ao Conselho Deliberativo as irregularidades constatadas, exigindo a regularização.

- Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina, proposta pelo Presidente Executivo, antes de ser submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.
- Zelar pela gestão econômico-financeira do regime, acompanhando a execução orçamentária, fiscalizando a classificação das receitas e despesas, bem como examinando a sua procedência e exatidão;
- Apreciar e emitir parecer técnico, até o mês de março de cada exercício, sobre:
 - a) Avaliação Atuarial;
 - b) Prestação de Contas Anual-PCA a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
 - c) Relatório de Risco dos Investimentos;
 - d) Relatório de Gestão.
- Requisitar ao Diretor-Presidente e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notifica-los para correção de irregularidades verificada, bem como exigir as providências de regularização;
- Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos eventualmente.

CAPÍTULO 3 - DAS GRATIFICAÇÕES

3.1. Os membros titulares do Conselho Fiscal presentes nas reuniões ordinárias receberão um reembolso de despesas de participação no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão referencial Nível I/A da Tabela de Salários e Padrões da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES e alterações posteriores de Lei que vir a substitui-la, a título de Jeton, podendo ser reembolsado no máximo de 06 (seis) reuniões por exercício financeiro.

3.2. Somente farão jus ao recebimento do reembolso, os conselheiros que atenderem aos requisitos do inciso II, § 12 do art. 17 da Lei Municipal Nº 1.961/2025.

CAPÍTULO 4 - DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES:

4.1. Poderão se candidatar aos cargos de conselheiros fiscais do RPPS os servidores ativos e inativos, preferencialmente com formação em nível superior do Município de Santa Leopoldina-ES, segurados do RPPS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. Consideram-se servidores ativos e inativos de que trata este edital, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 11 da Lei 542 de 1984 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições para as vagas de Conselheiros fiscal do IPSL serão feitas presencialmente pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, que o represente, devendo ser realizadas na **sede do IPSL, situado à Rua Reginaldo Terra, nº. 914, centro, nesta cidade, entre os dias 15 de Julho até o dia 31 de Julho de 2025, de 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs**, munido de seus documentos pessoais com foto, para requerer sua inscrição até a data e horário limite.

5.2. O candidato à vaga de Conselheiro poderá adotar como registro o nome ou o apelido pelo qual é reconhecido pelos seus pares e receberá, no ato da inscrição, o número de registro, o qual será concedido obedecendo à ordem de data e horário do registro da sua inscrição.

5.3. Os candidatos à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I;
- Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Ficha Funcional;
- Cópia do comprovante de conclusão de ensino médio ou cópia do comprovante de conclusão ensino superior;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- Declaração de não incidência de condenação criminal prevista no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo Anexo II deste edital.

5.4. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

5.5. Será vedada a inscrição simultânea de um mesmo candidato para os dois Conselhos, Deliberativo e Fiscal, podendo o interessado a concorrer somente a uma das vagas, sob pena de anulação da sua candidatura.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO 6 - DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar todos os servidores públicos efetivos (ativos e inativos) do Município de Santa Leopoldina, segurados do IPSL.

6.2 A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o IPSL deverão fornecer as listagens dos servidores aptos para votar.

CAPÍTULO 7 - DA VOTAÇÃO:

7.1. O procedimento de votação terá início na data de 13 de Agosto de 2025, às 08h, encerrando-se impreterivelmente às 16h, iniciando-se automaticamente o procedimento de apuração dos votos e posterior divulgação do resultado.

7.2. A votação de que trata este Edital ocorrerá por procedimento de votação convencional por cédulas de papel e urna, que será realizada nas dependências do Instituto de Previdência (IPSL), através de voto direto e secreto, depositado na urna;

7.3. O eleitor votará em 01 (um) candidato dos quais constarão nas opções de votação para o Conselho;

7.4. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do RPPS, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um mesário;

7.5. Não será permitido voto por procuração;

7.6. Serão nulos os votos:

- Registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- Que indique mais de um voto na cédula;
- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.
- Serão considerados votos em branco aqueles em que a cédula de votação não estiver demarcada.
- Os votos nulos e brancos serão computados para efeitos de registros.

7.7. A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- A ordem de votação é pela chegada do eleitor, respeitada a preferência para gestantes, idosos e pessoas com deficiência;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O eleitor, devidamente cadastrado, identificar-se-á perante os mesários com o documento de identidade com foto;
- Após a assinatura e conferência do documento do eleitor na relação oficial, ser-lhe-á entregue a cédula oficial com a qual marcará seu voto e a depositará na urna.

CAPÍTULO 8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

8.1. Encerrado o prazo para a votação, as urnas serão recolhidas, sendo entregues aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários.

8.2. A apuração do pleito ocorrerá nas dependências do local de votação.

8.3. Os membros da Comissão Eleitoral juntamente com os mesários farão a conferência do número de cédulas existentes na urna com o número de votantes constante na ata de votação, o qual deverá ser registrado em ata, e posteriormente, procederá à apuração.

CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1. Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para o Conselho, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

9.2. Estabelece-se que os 02 (dois) candidatos mais votados serão empossados como Conselheiros Titulares, cabendo aos outros 02 (dois) em sequência, a condição de Suplentes, respeitada à ordem de votação.

9.3. Ocorrendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço efetivo no âmbito do Município de Santa Leopoldina e, persistindo o empate, o critério de maior idade será o adotado.

9.4. E mesmo com a aplicação do disposto no item 9.3, ainda persistir o empate, por haver candidato com a mesma idade, será considerado eleito o primeiro que se ingressou na carreira de servidor público do município de Santa Leopoldina-ES.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A nomeação e a posse dos Conselheiros Titulares e os respectivos Suplentes eleitos para o quadriênio 2025/2029, ocorrerá através de Decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal.

10.2. A Comissão ficará instalada na sede do RPPS no horário de funcionamento das 07:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs.

Santa Leopoldina-ES, 15 de Julho de 2025.

Sebastião Marcos Ribeiro
PRESIDENTE

Gessika Pittol Muller
SECRETÁRIA

Camilla C. Gasperazzo
MESÁRIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA ELEITORAL

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação da Portaria de Constituição da Comissão Eleitoral	14/07/2025
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	15/07/2025
Prazo para inscrição dos candidatos e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição.	15/07/2025 á 31/07/2025
Publicação lista final candidatos	01/08/2025
Eleição	13/08/2025
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos candidatos e segurados.	13/08/2025
Data prevista de Posse dos Conselheiros.	15/08/2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – CADASTRO CONSELHO FISCAL

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO
Nº RG: _____ ORGÃO EXPEDITOR: _____ CPF: ____ . ____ . ____ - ____
NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
TELEFONE FIXO: (____) _____ TEL. CELULAR (____) _____
EMAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade.

Santa Leopoldina-ES; ____ de Julho de 2025.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO

(inciso II do artigo 77 PT 1467/2022)

Eu,....., profissão:....., portador da identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP):....., designado para exercer a função de CONSELHEIRO(A) (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Leopoldina declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Santa Leopoldina-ES; ____ de Julho de 2025.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome), declaro que cumpre com os requisitos listados no Edital de Eleição do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina – IPSL, e que são verídicos os documentos apresentados e as declarações preenchidas, sujeitando-me a perda da nomeação no caso de comprovação administrativa de falsidade, mas não tendo prejuízo civil e criminal.

SENDO ELEITO, ASSUMO a inteira responsabilidade de sob pena de incorrer na perda do meu mandato como integrante do Conselho Deliberativo e/ou do Conselho Fiscal, representando o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, e cumprindo no prazo após a minha posse de em até 60 (sessenta) dias, conforme determinação em realizar a prova da Certificação Profissional RPPS exigidos para o cargo ou função que estiver ocupando, conforme determinado pela Portaria MTP nº. 1.467/2022, Inciso II do caput do Art. 76.

Por ser expressa da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Santa Leopoldina-ES; ____ de Julho de 2025.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO: O Candidato que possuir a Certificação Profissional RPPS ao cargo pleiteado deverá somente constar a cópia do documento da Certificação Profissional RPPS anexa, e assinar esse termo para tomar ciência do Código de Ética e as informações prestadas, e sua comprovação da Certificação Profissional RPPS será atendida pela cópia da sua certificação.